



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº. 01, DE 20 DE MARÇO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O **Departamento de Administração Acadêmica, através da Secretaria acadêmica**, da Universidade Federal de Sergipe, comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N^o 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7^o Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;

c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e;

d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;

c) Trancamento da matrícula;

d) Abandono do curso;

e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;

f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;

g) Por solicitação do aluno;

h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 02 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
A experiência do DAA no recebimento e distribuição de documentos	02	06	SECRETARIADO EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO

3.3 Para ocupar as vagas de bolsistas, em virtude de substituição, terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 1º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do SIGAA, no período de 21 a 27 de março de 2015.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de reconhecimento de habilidades, por meio de prova prática e de entrevista, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado; e, 2) horário do estudante atualizado.

5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em 2 (duas) fases:

1) Prova prática:

2) Entrevista:

Da prova prática:

a) A prova prática terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.

b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: o domínio do uso das ferramentas do programa utilizado; elaboração e execução da tarefa prática proposta; correção/adequação da linguagem; e, cumprimento do tempo disponibilizado.

Da entrevista:

a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos;

b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.

b) A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se os pesos estipulados no item 5.3.

c) Será eliminado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) em alguma das etapas;

d) Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota e convocados de acordo com o quantitativo de vagas descrito no item 3.2, reservando as primeiras colocações para bolsistas e as subsequentes para voluntários;

e) Havendo empate, além do critério mencionado nos itens 5.4 e 5.5, será considerado o nível mais avançado no curso; o maior índice de regularidade; a maior MGP; e, a maior idade do candidato, nesta ordem.

6 – DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do edital	13 de março de 2015
Período de inscrição exclusivamente através do SIGAA	21 a 27 de março de 2015
Período de entrega da documentação	30 de março de 2015 a 01 de abril de 2015
Prova prática	06 e 07 de abril de 2015
Entrevista dos candidatos	06 e 07 de abril de 2015
Homologação dos resultados preliminares pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA)	08 e 09 de abril de 2015
Publicação dos resultados homologados pela CPSA	10 de abril de 2015
Prazo para interposição de recursos ao resultado publicado	13 de abril de 2015
Análise e divulgação do resultado dos recursos	14 de abril de 2015
Assinatura do Termo de Compromisso dos alunos junto a Divisão de Controle Acadêmico	15 de abril de 2015

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a SECRETARIA DO DAA pelo telefone **2105-6507** ou e-mail daa@ufs.br.

São Cristóvão, **20** de **Março** de 2015.

Antonio Edilson do Nascimento

Diretor do DAA
DAA/PROGRAD/UFS